



DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 411 Ad-Referendum de 20 de dezembro de 2022

“Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da cobrança/2023 e da CFURH/2023 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e dá outras providências”

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) criado pela Lei Estadual nº 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, instalado em 09 de dezembro de 1995, conforme Ata de Instalação e no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 7.663/91.

Considerando o “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos – MPO” do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - e anexos, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO por meio da Deliberação COFEHIDRO nº 247 de 31/10/2022.

Considerando que o referido Manual - MPO, e esta Deliberação, são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da revisão dos Programas de Duração Contínua e seus respectivos subprogramas, a Deliberação CRH nº 248, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da revisão da metodologia de distribuição dos recursos financeiros da CFURH entre os Comitês de Bacias, e nº 254, de 21 de julho de 2021, que trata de prioridades de investimento para os comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o Plano de Ações e Plano de Investimentos 2020-2023 foi aprovado pela Deliberação CBH-BS 378 de 23 de julho de 2022, sendo que o biênio 2022-2023 foi atualizado devido a Deliberação CRH nº 246 de 18 de fevereiro de 2021.

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG) revisou os critérios gerais e específicos para classificação das propostas,

Considerando que os agentes técnicos passaram a ser da empresa privada vencedora da concorrência nº 01/2021/CRHI da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Considerando que a votação dessa deliberação foi realizada nos termos da sentença liminar concedida no processo nº 1000937- 39.2021.8.26.0266 de 01/03/2021.

DELIBERA:

ART 1º - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações CBH-BS Nº 403 *ad referendum* de 8 de fevereiro de 2022, referendada em 15 de março de 2022, e CBH-BS Nº 408 *ad referendum* de 4 de julho de 2022, referendada em 5 de setembro de 2022, e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ART 2º - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2023 para estudos, planos, projetos, serviços e obras com recursos da Cobrança pelo uso dos recursos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO,



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.

ART 3º - Constam desta Deliberação 6 (seis) apêndices, a saber:

- I. Apêndice I: Dos critérios de elegibilidade dos proponentes;
- II. Apêndice II: Do cronograma;
- III. Apêndice III: Da relação de documentação;
- IV. Apêndice IV: Da estrutura das propostas;
- V. Apêndice V: Dos critérios de pontuação das propostas;
- VI. Apêndice VI: Ações contempladas para financiamento em 2023, derivadas do Plano de Ações e Programa de Investimento (PA-PI), aprovado pela Deliberação CBH-BS nº 410 de 25 de outubro de 2022.
- VII. Apêndice VII: Modelo a ser utilizado para o cronograma físico-financeiro apresentado para a avaliação da proposta.
- VIII. Apêndice VIII: Modelo a ser utilizado para a planilha de orçamento para a avaliação da proposta.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

ART 4º - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

- I. **Agente financeiro:** Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra;
- II. **Agente técnico:** Profissional especializado para avaliar a viabilidade técnica e financeira dos empreendimentos indicados pelos Colegiados e acompanhar a execução de empreendimentos aprovados;
- III. **Carteira suplementar:** Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO;
- IV. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos:** Mecanismo voltado a dar racionalidade econômica à utilização dos recursos hídricos, sendo também considerada um instrumento de autogeração de recursos financeiros para os serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.
- V. **Contrapartida:** Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de estudos, planos, projetos, serviços ou obras;
- VI. **Estudos, planos e projetos:** Atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal, planos e projetos.;
- VII. **Financiamento não reembolsável:** Financiamento que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO;
- VIII. **Financiamento reembolsável:** Financiamento que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO;
- IX. **Processo de avaliação de propostas:** Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva, CT-PG, e ouvidas as câmaras técnicas específicas do CBH-BS, quando solicitadas;
- X. **Programa de Duração Continuada (PDC):** Programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo;
- XI. **Projeto básico:** Documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares. Deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação (artigo 6º da Lei Federal 8.666/1993);
- XII. **Projeto executivo:** Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT. No entanto, ele só executado depois da aprovação do projeto básico. Ele é um projeto mais detalhado do que o básico, contendo todas as informações que realmente serão usadas na execução da construção;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

XIII. **Proponente:** Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO;

XIV. **Propostas:** Estudos, planos, projetos, serviços e execução de obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista;

XV. **Responsável técnico:** Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, plano, estudo, serviço ou obra;

XVI. **Secofehidro:** Secretaria executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (COFEHIDRO);

XVII. **Serviços e obras:** São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis;

XVIII. **Termo de Referência (TR):** Documento que estabelece os termos pelos quais um serviço deve ser prestado ou um produto que deve ser entregue e no qual a instituição proponente solicita recursos financeiros e por potenciais contratos via licitação;

XIX. **Tomador:** Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

ART. 5º - Compete à Secretaria Executiva:

- I. Dar suporte técnico e administrativo à CT-PG para o cumprimento desta Deliberação;
- II. Receber, protocolar e conferir a documentação que compõe a proposta, nos termos desta Deliberação;
- III. Pontuar as propostas recebidas nos itens 5a e 5b do Apêndice V desta Deliberação;
- IV. Encaminhar aos membros da CT-PG as propostas, em formato digital, para pontuação dos Itens 5c a 5e do Apêndice V desta deliberação;
- V. Após a classificação final das propostas citados no inciso II, receber e protocolar a documentação administrativa delas, contidas no Apêndice III-A; ou III-B; ou III-C ou III-D;
- VI. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação contendo as propostas classificadas e desclassificadas, bem como aquelas que serão contempladas com recursos disponíveis;
- VII. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas.

ART. 6º - Compete à CT-PG:

- I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;
- II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, como segue:
 - a) Analisar e pontuar a relevância das propostas, conforme Itens 5c; 5d e 5e do Apêndice V desta Deliberação;
 - b) Analisar, pontuar as propostas conforme os itens 1 a 5 (itens “c”, “d” e “e”) do Apêndice V desta Deliberação;
 - c) Realizar a pré-análise e elaborar o relatório de ajustes para complementação técnica;
 - d) Analisar e pontuar somente os itens nos quais foi solicitada a complementação;
 - e) Emitir o resultado das propostas classificadas e desclassificadas;
 - f) Analisar e se manifestar sobre os eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes;
 - g) Classificar, hierarquizar as propostas seguindo os critérios definidos no Apêndice V, desta Deliberação, e dar conhecimento e transparência dos resultados à Secretaria Executiva.
- III. Convidar pareceristas técnicos para análise das propostas, quando couber.

ART. 7º - Compete às câmaras técnicas específicas e comissões especiais:

- I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;
- II. Analisar a relevância das propostas dos itens 5.c; 5.d e 5.e do Apêndice V desta Deliberação.

7



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

ART. 8º - Ficam impedidos de participar do processo de análises técnicas e do julgamento de recursos de propostas em um determinado sub-PDC os representantes que tenham apresentado propostas naqueles respectivos sub-PDCs.

ART. 9º - Compete aos proponentes:

- I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO;
- II. Acompanhar as informações e os resultados nos sites <http://www.sigrh.sp.gov.br/> na seção do CBH-BS (documentos/ comunicados) e <http://www.cbhbs.com.br> na seção documentos e relatórios;
- III. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação;
- IX. Cadastrar os empreendimentos indicados pela Plenária do CBH-BS no portal do sistema e-ambiente (<https://e.ambiente.sp.gov.br/portal/>).

CAPÍTULO III DAS PROPOSTAS

ART. 10º - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Programa de Investimento de 2022-2023 e com o Apêndice VI (Ações Financiáveis em 2023) desta Deliberação.

§ 1º. O Termo de Referência deverá ser elaborado em conformidade com o Apêndice IV, em documento no formato PDF.

§ 2º. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado utilizando o modelo apresentado no Apêndice VII, em planilha eletrônica no formato PDF.

§ 3º. A planilha de orçamento deverá ser elaborada utilizando o modelo apresentado no Apêndice VIII, em planilha eletrônica no formato PDF.

ART. 11 - As propostas deverão estar enquadradas dentro de uma única ação constante no Apêndice VI desta Deliberação, obedecendo as metas definidas no PDC e SUB-PDC.

ART. 12 - No Apêndice VI ficam estabelecidos os valores máximos para financiamento das propostas em cada uma das ações.

CAPÍTULO IV DA SUBMISSÃO

ART. 13 - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Apêndice I.

§ 1º. O valor mínimo de cada proposta não poderá ser inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), valor referente ao financiamento FEHIDRO, conforme o MPO.

§ 2º. O valor máximo de cada proposta não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), valor referente ao financiamento FEHIDRO, respeitando-se os limites das ações financiáveis do Apêndice VI.

§ 3º. Cada proponente poderá submeter até 2 (duas) propostas, cujo total pleiteado do financiamento FEHIDRO não poderá exceder o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), respeitados os valores máximos por ação conforme o Apêndice VI.

§ 4º. As propostas submetidas deverão conter os elementos indicados no Art. 10º desta deliberação.

§ 5º. As propostas submetidas deverão conter a documentação técnica e a administrativa apresentada nos Apêndices III-A, III-B, III-C ou III-D desta deliberação, conforme o segmento do proponente.

§ 6º. A contrapartida de natureza econômica deverá estar detalhada no item orçamento do Termo de Referência e com a devida justificativa de cada item e de acordo com o MPO.

§ 7º. O título da proposta deverá refletir com objetividade o seu tema, devendo-se evitar a ambiguidade, a nomenclatura extensa e a menção do nome da entidade proponente.

77



§ 8º. Cada proposta deverá ser encaminhada para o e-mail cbhbs@cbhbs.com.br, juntamente com o ofício de encaminhamento assinado pelo responsável, relacionando os documentos técnicos e administrativos.

§ 9º. As propostas submetidas deverão estar identificadas no título do e-mail com o nome da entidade proponente, número da deliberação e a numeração em algarismos arábicos, caso sejam encaminhadas mais de 1 (uma) proposta.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

ART. 14 - A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação entregue no ato da apresentação das propostas.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG um relatório com as seguintes informações do proponente:

- I. Adimplência com o FEHIDRO;
- II. Estudos, Planos, Projetos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, que tiverem sido contratados até 2020, mas que ainda não foram iniciados, contendo também o cronograma e estágio atual dos empreendimentos em execução.

ART. 15 - A Secretaria Executiva realizará a análise administrativa das propostas submetidas.

§ 1º. A Secretaria Executiva desclassificará as propostas nas seguintes situações:

- I. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO;
- II. De proponentes que não iniciaram seus contratos assinados até 2020;
- III. De proponentes com contrato de financiamento assinado até 31/12/2017 que não tenham sido concluídos;
- IV. De propostas não enquadradas no Apêndice VI desta deliberação;
- V. De propostas enquadradas em mais de um PDC, em conformidade com o MPO;
- VI. De proponentes não elegíveis conforme o Apêndice I desta deliberação;
- VII. De propostas com documentação administrativa ausente ou incompleta, relacionadas no item II dos Apêndices III-A, III-B, III-C ou III-D, conforme o segmento do proponente, até o início da análise das propostas, devendo ser observado o prazo estabelecido no Apêndice II desta deliberação.

§ 2º. A Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG as propostas não enquadradas no parágrafo primeiro desse artigo para análise técnica.

ART. 16 - As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG passarão pelas etapas e procedimentos do processo de análise técnica, que constitui a verificação quanto ao enquadramento no Plano de Ações, descritas no Apêndice VI, desta Deliberação e constantes do Plano de Bacia Hidrográfica vigente.

ART. 17 - A CT-PG desclassificará as propostas nas seguintes situações:

- I. Insuficiência de qualidade da proposta, de acordo com o Apêndice IV;
- II. Orçamento incoerente com a metodologia e/ou resultados a serem obtidos com a proposta e com a ausência de justificativa, no termo de referência, de cada item pleiteado;
- III. Cronograma incoerente com a metodologia da proposta;
- IV. Pontuação total inferior a 120 pontos de acordo com o Apêndice 5;
- V. Pontuação zero em três ou mais dos itens do Apêndice 5;
- VI. Propostas abaixo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – financiamento FEHIDRO;
- VII. De proponentes que não atendam às complementações técnicas solicitadas pela CT-PG na pré-análise;
- VIII. De propostas em desacordo com o MPO;
- IX. De propostas que apresentarem contrapartida em desacordo com o MPO;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

- X. De propostas de serviços e obras de drenagem dimensionadas através de plano municipal de macrodrenagem elaborados ou revisados anterior a 2013;
- XI. De propostas de serviços e obras de drenagem que não apresentarem o mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO;
- XII. De propostas de serviços e obras de drenagem em que os logradouros não possuírem pavimentação ou projetos aprovados para pavimentação com a respectiva dotação orçamentária;
- XIII. De propostas de projetos executivos de drenagem orientados a partir de plano municipal de macrodrenagem elaborados ou revisados anterior a 2013;
- XIV. De propostas de serviços, obras e projetos executivos de drenagem cujo dimensionamento estejam em desacordo com o TR (tempo de recorrência) de 100 anos para macrodrenagem;
- XV. De propostas de obras de drenagem com a sua especificação técnica deficiente em detalhamento técnico como especificação de materiais, equipamentos, instalações e serviços, apresentação de desenhos detalhados e de cálculos referentes ao dimensionamento de estruturas, seções hidráulicas, entre outros;
- XVI. De propostas de obras ou serviços com a documentação técnica ausente ou incompleta, relacionadas no item I dos Apêndices III-A, III-B, III-C ou III-D, conforme o segmento do proponente, caso sejam necessários para a execução do empreendimento, até classificação das propostas, devendo ser observado o prazo estabelecido no Apêndice II desta deliberação;
- XVII. De propostas com o termo de parceria ausente ou incorreto, caso seja necessário para a execução do empreendimento, até classificação das propostas, devendo ser observado o prazo estabelecido no Apêndice II desta deliberação.

ART. 18 – As propostas que concorrerem a etapa de pontuação deverão atender plenamente as diretrizes do MPO, da presente deliberação e dos interesses do CBH-BS.

§ 1º. A Secretaria Executiva pontuará as propostas nos itens 5.a e 5.b do Apêndice V, desta Deliberação.

§ 2º. As propostas terão uma análise preliminar de um relator pertencente ao quadro da CT-PG, que será responsável pela elaboração de um relatório técnico para orientar a pontuação.

§ 3º. O relator deverá ter experiência profissional na área da proposta e será designado pelo coordenador da CT-PG.

§ 4º. A CT-PG será a responsável pela aprovação dos relatórios técnicos apresentados pelos respectivos relatores.

§ 5º. A CT-PG e as câmaras técnicas especializadas, conforme a área da proposta, pontuarão os itens 5c, 5d e 5e do Apêndice V da presente deliberação.

§ 6º. A pontuação pela CT-PG e câmaras técnicas especializadas será feita pelo seu membro titular, ou na sua ausência pelo respectivo membro suplente, devendo ser observado o Art. 8º desta deliberação.

§ 7º. As propostas submetidas em conformidade com o Art. 13 desta deliberação deverão ser apresentadas pelos proponentes à CT-PG por meio de vídeo conferência ou presencial, mediante convocação prévia da Secretaria Executiva, observando as datas estabelecidas no Apêndice II desta deliberação.

§ 8º. A CT-PG pontuará os demais itens do Apêndice V desta deliberação e elaborará um relatório técnico indicando complementações pontuais no termo de referência, desde que não se modifique o seu conteúdo original e o orçamento proposto, desde que as propostas não se enquadrem nos Incisos IV e V do Artigo 17 desta deliberação.

§ 9º. Os proponentes deverão atender plenamente as recomendações dos relatórios técnicos de ajustes elaborados pela CT-PG.

§ 10º. As propostas revisadas deverão ser submetidas à Secretaria Executiva no e-mail cbhbs@cbhbs.com.br dentro do prazo estabelecido no Apêndice II desta deliberação, devendo o título da mensagem conter o nome da entidade proponente ou sua respectiva sigla e a numeração em algarismos arábicos, caso sejam encaminhadas mais de 1 (uma) proposta.

sh



§ 11º A CT-PG analisará as propostas revisadas, e se atendidas plenamente as recomendações do relatório técnico de ajuste, terão suas pontuações originais validadas.

§ 12º. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação dentro de seus respectivos PDCs, por meio de um documento elaborado pela CT-PG.

§ 13º Na situação de ocorrência de empate das propostas classificadas no parágrafo anterior serão utilizados os critérios na seguinte ordem: (1) maior percentual de contrapartida oferecida; (2) proposta de continuidade de estudo, plano, projeto, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO; (3) maior nota no item 5 do Apêndice V; (4) número de estudos, planos, projetos, serviços ou obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.

ART. 19 - A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros para o ano de 2023, descontados os custos descritos no MPO e no Decreto 50.667/2006.

ART. 20 - Na inexistência de recursos para atender plenamente uma proposta aprovada, ela passará a integrar a carteira suplementar.

§ 1º. Na carteira suplementar, as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

§ 2º. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta mais bem classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

§ 3º. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo 2º deste artigo, serão convocadas as propostas obedecendo a ordem de classificação.

§ 4º. As propostas convocadas na ordem de classificação deverão apresentar contrapartida de acordo com o explicitado no parágrafo 2º deste artigo.

§ 5º. As propostas classificadas e que não contempladas pelos recursos financeiros disponíveis desta deliberação deverão integrar o banco de projetos do CBH-BS.

§ 6º. Os casos omissos não contemplados nesta deliberação serão submetidos à Plenária.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

ART. 21 - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Apêndice II.

ART. 22 - Os recursos impetrados dentro do prazo deverão ser enviados para o e-mail cbhbs@cbhbs.com.br com a devida identificação da proposta e do proponente, através de ofício à Secretaria Executiva que encaminhará à Comissão Julgadora.

§ 1º. Não poderá ser agregado a ele qualquer nova informação já registrada no Termo de Referência inicial ou original.

§ 2º. O julgamento dos recursos será realizado por uma Comissão Julgadora designada pela Secretaria Executiva composta por membros representantes dos segmentos do Estado, das Prefeituras e da Sociedade Civil.

§ 3º. Na seção de julgamento dos recursos deverá estar presente o coordenador da CT-PG para prestar esclarecimentos à Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

ART. 23 - A partir da ficha de avaliação final emitida pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

ART. 24 - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.sigrh.sp.gov.br/> na seção do CBH-BS (documentos/ comunicados) e <http://www.cbhbs.com.br> na seção documentos e relatórios.



**CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO DOS EMPREENDIMENTOS**

ART. 25 – Para as propostas que efetivamente forem aprovadas pelos Agentes Técnicos e firmados contratos junto ao Agente Financeiro, seus Responsáveis Técnicos deverão prestar esclarecimentos quanto ao desenvolvimento e resultados parciais quando requerido pela Secretaria Executiva do CBH-BS.

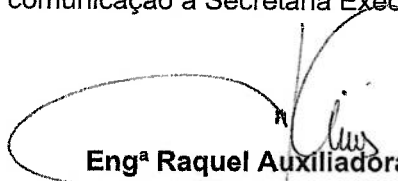
ART. 26 – Antes da aprovação dos empreendimentos pela SECOFEHIDRO, após a análise dos Agentes Técnicos, qualquer recomendação de alteração nos TRs deverá ser comunicada à Secretaria Executiva do CBH-BS pelo Tomador.

ART. 27 – Os Agentes Técnicos deverão prestar esclarecimentos sobre o andamento dos empreendimentos, quando requeridos pela Secretaria Executiva do CBH-BS.

ART. 28 – Os produtos e/ou resultados de empreendimentos não estruturais são de propriedade do CBH-BS.

§ 1º. Os códigos fontes, fluxogramas e documentações de programas computacionais, os relatórios técnicos, desenhos e memórias de cálculos de projetos básicos ou executivos e as ilustrações, imagens e gravações de áudio e vídeo de projetos, eventos e cursos deverão ser repassados à Secretaria Executiva do CBH-BS em mídia digital, na conclusão dos respectivos empreendimentos ou a qualquer momento quando solicitado.

§ 2º. A publicação de resultados obtidos pelo desenvolvimento de empreendimentos não estruturais em artigos de cunho jornalístico e acadêmico deverão mencionar que foram financiados pelo FEHIDRO, além de prévia comunicação à Secretaria Executiva do CBH-BS.


Engª Raquel Auxiliadora Chini
Presidente do CBH-BS



APÊNDICE I – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

I. Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo.

II. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos.

III. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos.

IV. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:

a. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente.

b. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos.

c. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

V. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

Observações:

a. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:

a1. Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos.

a2. Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.

b. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:

b1. Entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios.

b2. Entidades privadas sem finalidades lucrativas.

c. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:

c1. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade.

c2. Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO), devidamente endossado e assinado pelo responsável legal.

c3. Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal.

c4. Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal.

c5. Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos subitens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.

d. Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.

e. Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG). Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

✱



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

APÊNDICE II – CRONOGRAMA

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Estudos, Planos, Projetos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

Etapa	Descrição	Cronograma	Responsável
1	Publicação da Deliberação CBH-BS nº 411/2022	20/12/2022	Secretaria Executiva
2	Plantão de dúvidas online (o link da videoconferência será divulgado nos sites http://www.sigrh.sp.gov.br/ na seção do CBH-BS (documentos/comunicados) e http://www.cbhbs.com.br na seção documentos e relatórios.	13/01, 03/02 e 24/02/2023 das 9h00 às 12h00	Secretaria Executiva
3	Inscrições das propostas.	02/01 a 01/03/2023	Proponentes
4	Triagem documental das propostas e Análise de enquadramento da proposta no Plano de Ações 2022-2023 e pontuação dos itens 5 a e 5b - relevância do Apêndice V.	02 a 08/03/2023	Secretaria Executiva
5	Divulgação da análise dos documentos administrativos.	08/03/2023	Secretaria Executiva
6	Apresentação da complementação da documentação administrativa.	09/03 a 14/03/2023	Proponentes
7	Elaboração de pareceres de análise pelos relatores.	06 a 24/03/2023	CT-PG (relatores)
8	Pontuação dos itens 5c, 5d e 5e - relevância do Apêndice V pelos membros da CT-PG e Câmaras Técnicas Especializadas.	28 a 30/03/2023	CT-PG e Câmaras Técnicas Especializadas
9	Apresentação oral das propostas por videoconferência.	31/03 a 06/04/2023	Proponente
10	Pontuação dos demais itens do Apêndice V desta deliberação e elaboração de relatório de ajustes.	10 a 13/04/2023	CT-PG
11	Divulgação dos relatórios de ajustes para os proponentes e de documentos administrativos faltantes.	14/04/2023	Secretaria Executiva
12	Envio das propostas revisadas atendendo o relatório de ajustes à Secretaria Executiva.	17 a 20/04/2023	Proponente
13	Análise das propostas revisadas e elaboração da classificação.	25 a 27/04/2023	CT-PG
14	Divulgação da classificação.	28/04/2023	Secretaria Executiva
15	Envio dos recursos referentes aos resultados da classificação à Secretaria Executiva.	02/05 a 05/05/2023	Proponente
16	Julgamento dos recursos.	08 a 10/05/2023	Secretaria Executiva, CT-PG e Comissão Julgadora
17	Divulgação dos resultados dos recursos.	11/05/2023	Secretaria Executiva
18	Reunião de aprovação (Plenária).	12 a 18/05/2023	CBH-BS
19	Envio eletrônico das propostas aprovadas ao SINFEHIDRO.	19 a 24/05/2023	Proponente

Observações:

1.A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.

2. As informações podem ser esclarecidas por correio eletrônico cbhbs@cbhbs.com.br



APÊNDICE III-A – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia – LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação – LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE, para obras e/ou serviços a serem executados em cursos de água.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente;
- j) Cópia do plano de macrodrenagem vigente e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas para serviços e/ou obras.

II. Documentos administrativos

- a) Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- e) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- f) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- h) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
- l) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei etc.

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).



APÊNDICE III-B – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE, para obras e/ou serviços a serem executados em cursos de água.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei etc.

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).
- d) Declaração de adimplência junto ao FEHIDRO.

27



APÊNDICE III-C – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
- k) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
- l) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
- m) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
- n) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

✍



APÊNDICE III-D – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
- k) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
- l) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
- m) Certidão do CADIN Estadual.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

Ar



APÊNDICE IV – ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

- 1. Apresentação institucional do proponente:** Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.
- 2. Introdução:** Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.
- 3. Objetivos:** Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.
- 4. Justificativa:** Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.
- 5. Público-alvo:** É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.
- 6. Metodologia (somente para projetos de pesquisa, estudos e planos):** Devem ser descritos os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade deles.
- 7. Especificação técnica (somente para serviços, projetos de engenharia e obras):** Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e serviços, e apresentar os desenhos detalhados e os cálculos referentes ao dimensionamento de estruturas, seções hidráulicas, entre outros, sobretudo nas propostas de execução de obras de drenagem.
- 8. Parcerias (quando aplicável):** Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.
- 9. Equipe técnica:** apresentar todos os membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.
- 10. Metas e atividades (somente para projetos, estudos e planos):** As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período.
- 11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras):** Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.
- 12. Orçamento:** Descrição dos valores de todos os itens necessários para a execução do empreendimento, com as devidas justificativas de cada equipamento, insumos e serviços, acompanhado de uma memória de cálculo, devendo distinguir a origem dos recursos, conforme o exemplo a seguir:

✍



Financiamento FEHIDRO

Item	Justificativa do item	Fonte de preço (referência 2023)	Valor unitário (R\$)	Quantidade (unid.)	Valor total (R\$)

Contrapartida

Item	Justificativa do item	Fonte de preço (referência 2023)	Valor unitário (R\$)	Quantidade (unid.)	Valor total (R\$)

Na planilha de orçamento (Apêndice VIII) deverá constar apenas o valor unitário, a quantidade e o valor total, sendo ainda observado a fonte de recurso: contrapartida e financiamento. Para a mão-de-obra deverá ser observado os valores de referência do MPO.

13. Resultados esperados: As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra. Neste item o proponente deverá apresentar as ações para a sustentabilidade dos empreendimentos não estruturais após a sua conclusão.

14. Bibliografia: As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas, devendo ser elaborada em conformidade com a norma ABNT NBR 6023:2018.

15. Cronograma físico-financeiro: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado está apresentado no Apêndice VII, devendo ser elaborado em planilha eletrônica. Obs.: este documento não faz parte do Termo de Referência e deve ser elaborado a parte.

16. Planilha de orçamento: As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado está apresentado no Apêndice VIII, devendo ser elaborado em planilha eletrônica. Obs.: este documento não faz parte do Termo de Referência e deve ser elaborado a parte.

Observações:

a. Os itens 1 ao 14 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Estudo, Plano, Projeto, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto.

b. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993.

c. Os itens 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica.

λ



APÊNDICE V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas enquadradas no plano da bacia hidrográfica pertinentes ao PA-PI 2022-2023, conforme esta deliberação, serão pontuadas de zero (0) a duzentos (200) pontos, somando-se os itens de 1 a 5, segundo os critérios abaixo:

1. Estrutura da proposta (100 pontos)

1.a Apresentação institucional do proponente.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.b Introdução.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.c Objetivos.

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.d Justificativa.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.e Público-alvo.

- Presente: 2 pontos
- Ausente: 0 ponto

1.f Metodologia (somente para projetos, estudos e planos).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

7



1.g Especificação técnica (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.h Equipe técnica.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.i Metas e atividades (somente para projetos, estudos e planos).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.j Plano de trabalho (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

1.k Resultados esperados.

- Plenamente satisfatório: 14 pontos
- Satisfatório: 8 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.m Bibliografia – ABNT NBR 6023 – Informação e documentação – Referências -
Elaboração**

- Presente: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

Obs.: Nos itens em que a pontuação máxima está relacionada com o status de plenamente satisfatório deverá estar em conformidade com os critérios definidos no Apêndice IV.

2. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados e plenamente justificados no TR (18 pontos).

- Plenamente satisfatório: 18 pontos
- Satisfatório: 9 pontos
- Aceitável: 4 pontos
- Ausente ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

→



3. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (4 pontos).

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente: ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

4. Apresentação de contrapartida (18 pontos)

4.a Financiamento não reembolsável (18 pontos)

- Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 18 pontos
- Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 12 pontos
- Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 8 pontos
- Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 4 pontos
- Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto.

4.b Financiamento reembolsável (18 pontos).

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 18 pontos.

5. Relevância: (100 pontos)

5.a Grau de prioridade dentro do Plano de Bacia (30 pontos) – conforme APÊNDICE VI

- PDC 3, 4 e 7: 30 pontos
- PDC 1 e 2: 15 pontos
- PDC 5, 6 e 8: 10 pontos

Observação: será considerada a aderência da proposta ao Plano de Investimento da Bacia, conforme Apêndice VI.

5.b Investimento (10 pontos)

- Até R\$ 250.000,00: 10 pontos
- Até R\$ 500.000,00: 8 pontos
- Até R\$ 1.000.000,00: 6 pontos
- Até R\$ 1.600.000,00: 4 pontos
- Até R\$ 2.000.000,00: 2 pontos

Observação: será considerado apenas o valor pleiteado, sem contar a contrapartida.

5.c Abrangência geográfica da proposta (10 pontos)

- 9 Municípios: 10 pontos
- 6 a 8 Municípios: 8 pontos
- 2 a 5 Municípios: 6 pontos
- 1 Município: 4 pontos
- 1 Bairro/comunidade: 2 pontos

Definição: área geográfica diretamente beneficiada pela proposta.

Observação: em casos que se considerar a eventual multiplicação prevista pela proposta para outras regiões/municípios, será avaliada se a ação será realmente factível/exequível.



5.d Qualidade da proposta, considerando os interesses do CBH-BS (30 pontos)

- Muito boa: 30 pontos
- Boa: 20 pontos
- Média: 15 pontos
- Pequena: 10 pontos
- Muito pouca: 5 pontos

Definição: qualidade da proposta, levando em conta os legítimos interesses do Comitê de Bacia para a região com relação a proposta apresentada.

Observação: será avaliado criteriosamente a aderência da proposta à ação do sub-PDC. Também será julgada as questões fundamentais que constituem o principal objeto da proposta apresentada e avaliada a qualidade dela como um todo.

5.e Benefício para a população atendida (20 pontos).

- Muito grande: 20 pontos
- Grande: 16 pontos
- Médio: 12 pontos
- Pouco: 8 pontos
- Quase nenhum: 4 pontos

Definição: benefício direto e imediato previsto pela implementação efetiva da proposta apresentada, considerando tal benefício apenas sobre o seu público-alvo.

Observação: serão avaliados o benefício direto e o impacto da proposta apresentada sobre a população por ela diretamente beneficiada, considerando sua efetiva implementação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O § 13º do Art. 18 desta deliberação estabelece os critérios de desempate.

7



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

APÊNDICE VI – AÇÕES CONTEMPLADAS PARA FINANCIAMENTO EM 2023 –
1ª CHAMADA

PDC	Descritivo do PDC	Descrição da Ação
PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos	Apoio Ao Planejamento	Ação 1.2.1 - Atualizar planos de micro e macrodrenagem por meio de diagnósticos, prognósticos e repostas de intervenção considerando efeitos de maré, mudanças climáticas e impermeabilização do solo. Valor: R\$ 1.100.000,00 (um projeto).
PDC 2 - Gerenciamento de Recursos Hídricos	Redes de Monitoramento e Sistemas de Informação sobre Recursos Hídricos	Ação 2.5 .1 - Estudos ou Ações visando a regulação e controle dos usuários de recursos hídricos. Valor: R\$ 1.000.000,00 (um projeto).
		Ação 2.5.2 – Instalar novos postos de monitoramento; manter os postos já existentes. Valor: R\$ 400.000,00 (um projeto).
		Ação 2.5.3 – Sistematizar um banco de dados georreferenciado, integrado ao SIG-WEB, das ações e propostas de ação dos estudos, planos e projetos municipais e regionais, diretamente ou indiretamente relacionadas a recursos hídricos. Valor: R\$ 300.000,00 (um projeto).
PDC 3 – Qualidade das Águas	Manejo e disposição dos resíduos sólidos	Ação 3.3.1 - Projetos executivos, serviços ou obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que haja comprometimento dos recursos hídricos. Valor: R\$ 263.955,35 (um projeto).
PDC 4 - Proteção dos corpos d'água	Controle de processos erosivos	Ação 4.1.1 - Elaborar projeto executivo para o desassoreamento de rios visando ampliar a vazão das redes de macrodrenagem nos municípios de Peruíbe, Itanhaém e Mongaguá. Valor: R\$ 2.000.000,00 (um projeto).
PDC 7 – Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos	Ações Estruturais de micro ou macrodrenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Ação 7.1.1 - Executar obras e serviços em drenagem e ou controle de marés, constantes dos planos municipais ou regionais, conforme o ordenamento do Plano de Macro-drenagem do município. Valor: R\$ 4.800.000,00 (três propostas de até R\$ 1.600.000,00).
		Ação 7.1.2 - Executar e serviços em drenagem e ou controle de marés, constantes dos planos municipais ou regionais - limpeza e desassoreamento (micro). Valor: R\$ 900.000,00 (um projeto).
PDC 8 – Capacitação e comunicação social	Capacitação Técnica	Ação 8.1.1 - Realizar curso(s) de capacitação que contemplem de forma pedagógica, ações voltadas a resíduos sólidos, saneamento, recursos hídricos, lixo no mar etc. Valor: R\$ 500.000,00 (até três projetos de valor mínimo de R\$ 160.000,00 cada). Obs.: fonte CFURH .
		Ação 8.1.2 - Realizar curso de capacitação sobre o Sistema Costeiro e a sua Interface com os Recursos Hídricos na Baixada Santista. Valor: R\$ 350.000,00 (um projeto).
	Educação Ambiental	Ação 8.2.1 - Implantar "Sala da Água" para disseminação de conhecimentos sobre a preservação da água, 1 município/ano. Valor: R\$ 160.000,00 (01 projeto).
	Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Ação 8.3.1 - Elaborar material jornalístico para divulgação do Comitê de Bacias. R\$ 160.000,00 (01 projeto).

7



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-B/S

APÊNDICE VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
NOME DO PROPONENTE		DATA DE REFERÊNCIA DE VALORES												
TÍTULO DA PROPOSTA														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	A Realizar em: () Bimestres () Trimestres () Semestres () Anos												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total (em R\$)
VALOR TOTAL														
FINANCIAMENTO FEDERO														
CONTRAPARTIDA														
Responsável Técnico		Representante Legal do Proponente												
Nome:														
Registro Profissional:														
Assinatura:														
												CPF:		

Página 1

7



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA – CBH-BS

APÊNDICE VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA		PLANILHA DE ORÇAMENTO						
NOBRE DO PROPONENTE:								
TÍTULO DA PROPOSTA:								
		valores em R\$						
		data de referência:						
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1						FEHIDRO		
3.1								
1.2								
1.3								
2								
2.1								
2.2								
2.3								
3								
3.1								
3.2								
3.3								
TOTAIS						Total Geral		
RESPONSÁVEL LEGAL		RESPONSÁVEL TÉCNICO						

7